





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

> PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

1

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 28/04/2020 às 09:00 horas do dia 14/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 14/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/05/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 27 de Abril de 2020

Prefeito Municipal







1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através do Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado PR, CEP: 84.620-000, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br" torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 3266/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 1.2. O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 009/2020.
- 1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 28/04/2020 às 09:00 horas do dia 14/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 14/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

- 1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.
- 1.5. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Unid.Orç.Código da DotaçãoDescrição da DespesaComplemento do Elemento05.012.047.3.3.90.32.00.00.00.00Auxílio natalidade3.3.90.32.04.00.00.00

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do







Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:
- a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- e) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Cruz Machado PR;
- 6.5. A verificação da alínea "e" do item 6.4 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.
- 6.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Cruz Machado PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar o comprovante da quitação dos débitos apresentando a certidão negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Município de Cruz Machado, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:







- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente
- credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO III)
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, anexo III.
- 6.9. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:
- 6.9.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que analisando as licitações já realizadas para aquisição do mesmo objeto, verificou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame em análise.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.8 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

- 7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**
- 7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.
- 8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4. A apresentação das propostas implicará na plana aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5°.
- 8.6. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente: a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação.







- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.
- 8.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
 - a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
 - b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
 - c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
 - d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.
- 8.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.8.1. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 8.8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 8.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- 8.10. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 8.11. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.
- 8.12. A pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.14. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bll.org.br, por comando da Pregoeira.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO



CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;



- 10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.11. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.12. Realizada a diligencia, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.19. Caso a desconexão com a Pregoeira persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bll.org.br.
- 10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.
- 10.21. A Pregoeira/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da Pregoeira.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar a PREGOEIRA, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para a pregoeira via e-mail em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

- 11.2. A proposta escrita deverá conter:
- a) apresentar o número do processo licitatório PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados:
- g) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO.**
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:
- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão da Pregoeira.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;
- 11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor** preço Compras Unitário por item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação os proponentes deverão apresentar:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;







12.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 12.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND)**;
- 12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

12.4. DECLARAÇÕES:

- 12.4.1. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);
- 12.4.2. A empresa **atende ao disposto no Art. 7°**, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- 12.4.3. Não há superveniência de **fato impeditiva para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- 12.4.4. A empresa atende preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico (Anexo V)

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 12.5.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 12.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 12.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.







- 12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 14/05/2020

- **12.12.2.** O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances:
- 12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.
- 12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.







13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 13.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCARECIMENTOS AO EDITAL

- 14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e- mail licitacao@pmcm.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.
- 14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.







14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13
- 15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 15.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 16.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 16.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.







- 16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 16.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 16.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



- 16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.
- 16.7. A NÃO ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS, INJUSTIFICADA E PASSADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA DESCLASSIFICARÁ A FORNECEDORA DO CERTAME.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.
- 17.2. O prazo de validade do contrato será de 5 (cinco) meses, contado a partir da data da publicação do extrato de contrato.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 18.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
- 18.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
- 18.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
- 18.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 18.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
- 18.4. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
- 18.5. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.







19. DO CONTRATO

- 19.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.
- 19.2. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 19.3. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.
- 19.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.
- 19.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 19.6. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.
- 19.7. O presente Edital, seus Anexos e o contrato, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 19.8. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 19.9. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 19.10. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 20.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida no prazo e horário determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 20.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:







- 20.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 21.2. Deverá ser apresentada como condição para o pagamento a Certidão Negativa de INSS, FGTS, Certidão Tributo Municipal, bem como nos casos de vencimento do Laudo de vistoria expedido pelo DETRAN, deverá ser apresentado Laudo com validade vigente.
- 21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.
- **21.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;







- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 23.1. Entregar os materiais/equipamentos pelo preço contratado.
- 23.2. Fornecer os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 23.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 23.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 23.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido
- 23.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 23.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 23.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 23.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 23.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

- 23.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 23.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- 23.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.14. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

DA CONTRATANTE

- 23.15. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- 23.16. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.17. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.18. Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- 23.19. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- 23.20. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 23.21. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 23.22. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1222, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.
- 24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro!



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

- 24.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 24.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;
- 24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 24.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites http://www.pmcm.pr.gov.br/, no link Portal Transparência e http://www.bll.org.br.
- 24.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via e-mail em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.
- 24.14. No caso de desconexão com a PREGOEIA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 24.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

25. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO **ANEXO I-A –** ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR







ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO III-A - ANEXO AO TERMO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

ANEXO IX – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO



20

Prefeitura de Cruz Machado, 27 de Abril de 2020

Prefeito Municipal







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.

2.1. A referida aquisição se faz necessária para o desenvolvimento de ações e serviços básicos da Proteção Social Básica, por meio da concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de R\$ 8.286,52 (Oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada lote conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada lote em conformidade com o projeto em anexo.

6 - Prazo de Entrega e local de entrega

- 6.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.
- 6.2. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no CRAS, sito à Avenida Pascoal Vila Boim, nº 155 Bairro Matriz PR. Em horário determinado pela Secretaria solicitante.

7 - Da entrega dos produtos

- 7.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.
- 7.2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência, seguindo o cronograma fornecido pela Secretaria solicitante.
- 7.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.







8.1. Incumbe à Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.
- 8.4. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9 - Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

- 9.1. Os materiais/equipamentos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:
- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- 2ª Etapa Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do servidor Michelle Buchen Schorr, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhara a efetividade da entrega dos itens.

11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.







ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	7040062	Kit com touca e luva para bebê, confeccionado em malha ribana 100% algodão, tam. Único. Cores unissex.	KIT	15,000	4,9000	73,50
2	7040076	Kit com 03 unidades de meias para bebê, RN, cano médio, confeccionada em algodão, composição semelhante: 62% Algodão, 35% Poliamida, 3% Outra fibra, na cor rosa claro.	KIT	8,000	11,9000	95,20
3	7060490	Kit com 03 unidades de meias para bebê, RN, cano médio, confeccionada em algodão, composição semelhante: 62% Algodão, 35% Poliamida, 3% Outra fibra, na cor azul claro.	KIT	8,000	9,5000	76,00
4	7010550	Kit com 3 peças de pano de boca com estampa para MENINA, confeccionado em tecido duplo, 100% algodão, medindo 0,35X0,40 cm	KIT	8,000	6,9500	55,60
5	14010143	Kit com 3 peças de pano de boca com estampa para MENINO, confeccionado em tecido duplo, 100% algodão, medindo 0,35X0,40 cm	KIT	8,000	7,5000	60,00
6	7060242	Conjunto para bebê, 02 peças sendo: 01 body/bodie manga longa, gola redonda, Botão em metal de alta qualidade, com reforço na abertura dos botões no ombro, confeccionado em malha canelada penteada fio 30/1 de alta qualidade 100% algodão; e 01 culote/calça sem pé, com ribana no punho e cós elástico. Podendo ser estampado ou liso para MENINA (nas cores rosa, lilás, amarelo) Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)	conj	23,000	19,9000	457,70
7	7010331	Conjunto para bebê, 02 peças sendo: 01 body/bodie manga longa, gola redonda, Botão em metal de alta qualidade, com reforço na abertura dos botões no ombro, confeccionado em malha canelada penteada fio 30/1 de alta qualidade 100% algodão e 01 culote/calça sem pé, com ribana no punho e cós elástico. Podendo ser estampado ou liso para MENINA (nas cores rosa, lilás, amarelo) Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	conj	23,000	19,9000	457,70
8	7060449	Conjunto para bebê, 02 peças sendo: 01 body/bodie manga longa, gola redonda,	conj	23,000	19,9000	457,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

		Botão em metal de alta qualidade, com reforço na abertura dos botões no ombro, confeccionado em malha canelada penteada fio 30/1 de alta qualidade 100% algodão e 01 culote/calça sem pé, com ribana no punho e cós elástico. Podendo ser estampado ou liso para MENINO (nas cores azul, verde, amarelo) Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)				
9	7010481	Conjunto para bebê, 02 peças sendo: 01 body/bodie manga longa, gola redonda, Botão em metal de alta qualidade, com reforço na abertura dos botões no ombro, confeccionado em malha canelada penteada fio 30/1 de alta qualidade 100% algodão e 01 culote/calça sem pé, com ribana no punho e cós elástico. Podendo ser estampado ou liso para MENINO (nas cores azul, verde, amarelo) Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	UN	23,000	19,9000	457,70
10	7010482	Macacão bebê MENINA, tipo tip-top, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em Microsoft, soft ou plush, composição poliéster e algodão. Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)	UN	12,000	18,5000	222,00
11	7010484	Macacão bebê MENINA, tipo tip-top, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em Microsoft, soft ou plush, composição poliéster e algodão. Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	UN	12,000	18,5000	222,00
12	7010483	Macacão bebê MENINO, tipo tip-top, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em Microsoft, soft ou plush, composição poliéster e algodão. Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)	UN	12,000	18,5000	222,00
13	7060427	Macacão bebê MENINO, tipo tip-top, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em Microsoft, soft ou plush, composição poliéster e algodão. Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	conj	12,000	18,5000	222,00
14	4020039	Macacão bebê MENINA, tipo tip-top, liso ou estampado, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em malha canelada 100% algodão. Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)	UN	12,000	17,5000	210,00
15	7060621	Macacão bebê MENINA, tipo tip-top, liso ou estampado, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em malha canelada 100% algodão. Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	UN	12,000	17,5000	210,00
16	7060263	Macacão bebê MENINO, tipo tip-top, liso ou estampado, manga longa, com	UN e Licitação	12,000	17,5000	210,00

24

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

		pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em malha canelada 100% algodão. Tamanho: P (veste bebês de 0 a 3 meses, com altura entre 55cm e 60cm e peso entre 4kg e 6kg)				
17	7060142	Macacão bebê MENINO, tipo tip-top, liso ou estampado, manga longa, com pezinho, com ou sem gola, fechamento frontal e entre pernas por botões de pressão, confeccionado em malha canelada 100% algodão. Tamanho: M (veste bebês de 3 a 6 meses, com altura entre 60cm e 65cm e peso entre 6kg e 8kg)	UN	12,000	17,5000	210,00
18	27202630	Manta para bebê microfibra, 100% poliéster, lisa ou estampada, em cores e estampas unissex, antialérgica, dimensões mínimas 75X100cm.	UN	15,000	14,9000	223,50
19	7010024	Cueiro de flanela - pacote com 3 unidades, liso ou estampado, dimensões mínimas: 90x70cm, unissex.	PCT	15,000	14,3500	215,25
20	12030023	Travesseiro para bebê, 30X40 cm, material tecido ou malha, enchimento 100% fibra de poliéster, cor branco, não-alérgico, antitraça, antimofo, inodoro, podendo ser lavado e secado em máquina.	UN	15,000	12,9000	193,50
21	7030003	Toalha de banho para bebê, com capuz, tecido atoalhado 100% algodão, gramatura de 180, medindo minimamente 76X80 cm, lisa ou estampada, cores unissex.	UNI	15,000	18,0000	270,00
22	45010700	Fralda descartável tamanho RN, com 18, (igual ou similar a marca "Huggies, 100 primeiros dias")	PCT	15,000	1,0000	15,00
23	7010127	Fralda descartável infantil tam. P, igual ou similar a marca Mili. (cotar o valor da unidade da fralda, independente da quantidade por pacote)	UNI	1.680,000	0,8300	1.394,40
24	45018066	Pacote com 50 unidades de toalhas umedecidas, (não lenço), com aloe vera, sem álcool, testado dermatologicamente	PCT	45,000	4,9500	222,75
25 26	14021453 14010438	Sabonete para bebê, em barra, 75g, pele delicada Shampoo para bebê (não infantil), 200 ml, dermatologicamente testado, não arde os olhos.	UN UN	15,000 15,000	1,9500 9,9000	29,25 148,50
27 28	5021176 14010657	Tesoura de unhas de bebê, 100% inox, ponta curvada e arredondada Kit escova e pente de cabelo para bebê, material plástico e nylon, escova com cerdas macias, pente com a ponta dos dentes arredondadas e fino.	UN KIT	15,000 15,000	8,9000 4,9000	133,50 73,50
29	7010385	Fralda de pano com Bainha - feita de tecido de 52 fios. Suave, pacote com 5 unidades de 70 x 68 cm e bainha dupla. Igual ou similar a marca Cremer.	PCT	15,000	19,9000	298,50
30	14012105	TERMOMÊTRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - APROVADO PELO INMETRO	UN	15,000	17,9000	268,50
31	7060610	Bolsa maternidade, com zíper na abertura superior, com 02 bolsos laterais e 01 bolso frontal, medindo minimamente 28cm de altura X 40cm de largura X 23cm de profundidade, confeccionada em courino (Corino), com alças de mão e uma alça transversal (de ombro) removível. Cor bege.	UN	15,000	24,9000	373,50



CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futurol ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020 PROCESSO nº. 47/2020

				TOTAL DO		8.452,25
		poliéster, medindo minimamente 90X140 cm, liso ou estampado em cores unissex.				
33	7010301	Edredon para bebê, confeccionado em malha 100% algodão, enchimento 100%	UN	15,000	27,4000	411,00
32	14011367	Banheira para bebê 20 litros, plástico durável e atóxico, em cor neutra e unissex.	UN	15,000	17,5000	262,50







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

27

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2020 Processo nº /2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:

Endereço:			
Fone:	_ Fax:	E-mail: Conta-corrente nº:	
Banco nº:	_ Agência nº:	Conta-corrente nº:	
Representante e Cargo _			
Carteira de Identidade: _		CPF nº :	
IDENTIFICAÇÃO DOS I	TENS:		
Deverá ser cotado, preço PROPOSTA: R\$ (Por exi		r item, de acordo com o Anexo 01 do	Edital.
CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara co	nhecer os termos c	do instrumento convocatório que rege	a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da objeto pela Contratante.	seguinte forma: Pr	ara todos os Lotes de no mínimo, a c	ontar do recebimento definitivo do
	, trabalhistas, previ	or contrato todas as despesas com m ridenciários e comerciais do serviço a	
Prazo de validade da pro	posta: 60 (sessent	ta) dias contados da sua abertura.	
Condições de pagamento Local e data://			
Nome Completo do Repr	esentante Legal e	Qualificação na Empresa	







ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

2	8
/	

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome: (Razão Social)				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição Estadual:	RG:			
Telefone Comercial:	Fax:			
Celular: E-mail:				
Representante Legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;







VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIIIi. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
pelo Licitan	nte Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, te, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data	a:
Assinatura:	
(reconnece	r firma em cartório)







ANEXO III-A

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)



		Indicação de Usuário do Sistema
Ra	zão Social do Licitante:	
C١	IPJ/CPF:	
Οp	eradores:	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Licitante reconhece que:	nose do uquério poro cococo oo cietomo ese do ugo evalueive de cou
		ação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu

- titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:	
Responsável:	
Assinatura:	
(reconhecer firma em cartório)	







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
condições impeditivas, especificando:
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

na,	cidade de	o nº, sediada , estado, telefone(s) , neste ato representada
pelo(a) Sr(a),	portador da Carteira de Identidade	e nº e do CPF nº requisitos de habilitação estabelecidos
	nico n° 0xx/2020, assim como tem p	leno conhecimento do objeto licitado e
(local e data)		
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)		

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ n' , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a portador da Carteira de Identidade n'
portador da Carteira de Identidade nombre de la Carteira de Identidade nombre de Identi
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
• Declaração a ser emitida em nanel timbrado, de forma que identifique a proponente

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	·······	,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	٠,
		sob o nº								
		o como								
		sa de Pequeno F								
		e não está sujeita				§ 4° desi	e artigo, e	stando a	pta a us	sutruir do
tratar	mento favor	ecido estabelecid	o nos artig	os 42 a 49 da (citada lei.					
() De	eclaramos n	ossuir restrição fi	scal no(s)	documento(s) (le hahilitac	ão e nrete	endemos i	ıtilizar o r	orazo nr	evisto no
		Lei Complement								
		ção, estando suje							iti di io, c	iooana o
		3 , ,		3						
(Obs	servação: en	n caso afirmativo,	assinalar	a ressalva acin	ıa)					
(loca	ıl e data)									
 Accir	natura quali	ficação e carimbo	······							
	esentante le	,	,							
(. 06.		,ga.,								
Б.	-1		1 45	- de ferre	- 1-1 (1 .6)					
• Dec	ciaração a s	er emitida em pa _l	oei timbrad	o, de forma qu	e identifiqu	e a propo	nente.			







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

	/
35	
	/

, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei
que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de
autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do
Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
, de de 2020.
Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr







ANEXO IX



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº --/20--

PROCESSO N° --/20--

REF: -- N ° --/20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: EMPRESA X, com sede na cidade de -- /PR situada na Endereço, N° --, Bairro --, inscrita no CNPJ/MF sob n° --, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da -- N° --/20-- e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(ESPECIFICAR OBJETO)

(PLANILHA DE MATERIAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **3.2** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- **4.2 –** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

37

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 5.2 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- **5.3** Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de -- (--) meses, a partir de --, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0--/20-- e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.1 –** Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 9.2 Além do previsto no subitem
- **9.3 -** a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.
- **9.4 –** O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.







CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

38

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, _..criminais e civeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Integram este Contrato, o edital da -- nº 0--/20--, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- **10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

EUCLIDES PASA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

-CNPJ: -CONTRATADA

NOME:
CPF: